



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

OTJ N°:51/2017

PROCESSO: 254/2017

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017

EMENDA: 119/2017

AUTORES: Vereador NERI MAZZOCHIN (PP)
Vereador VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)
Vereador RAFAEL PASQUALOTTO (PP)
Vereador MARCOS BARBOSA (PRB)
Vereador EDUARDO VIRISSIMO (PP)

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

28/11/2017

AS 08:55 Horas

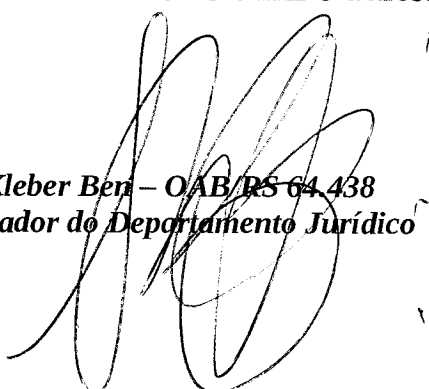
Ass.:

A presente Emenda Substitutiva que “**DISPÕE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, tem o objetivo de alterar a redação da descrição do Anexo 3.1, ZOI 1-ZONA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA 1.

A inclusão do referido critério não padece de qualquer vício de iniciativa e perfeitamente pode ser matéria de Emenda Substitutiva, a qual altera a proposição sem modificá-la substancialmente, nos termos do inciso II do Art. 125, do Regimento Interno (Resolução nº 225/2017).

Diante do exposto, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** a sua tramitação.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.


Adv. Kleber Ben – OAB/RS 64.438
Coordenador do Departamento Jurídico


Adv. Jaime Zandonai – OAB/RS 38.659
Procurador Jurídico